



Município de Pombal
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

À Secção de Aprovisionamento e Armazém, adjudica-se de acordo com o presente Relatório.
Compromissos n.º 3025/2016; 3026/2016; 3027/2016; e 3028/2016
17 de agosto de 2016.
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)

PROCESSO N.º 039/AJD/SA/16
CONTRATAÇÃO DA EQUIPA DE BAR – ÉPOCA DE VERÃO - PRAIA DO
OSSO DA BALEIA

RELATÓRIO

(Artigo 125.º do CCP)

1. PRÉVIA

1.1. Foi promovido o ajuste direto em referência, em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 09 de junho de 2016.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS EM PRAZO

Em prazo apresentaram proposta os seguintes concorrentes, por esta ordem de entrada:

- 2.1. Sara Sofia Fernandes dos Santos;
- 2.2. Marina Gomes Ramos;
- 2.3. Dora Sofia Fernandes Gomes; e,
- 2.4. João Carlos Pedrosa Silva.

3. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

- 3.1. Impõe-se, em conformidade com o disposto no artigo 70.º, que se proceda à análise das propostas.
- 3.2. Após a análise das respetivas propostas, decidiu-se pela não exclusão de nenhuma das propostas.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A adjudicação será aplicada a cada um dos lotes, conforme previsto no ponto 17 do Convite à Apresentação de Proposta, de acordo com o articulado no artigo 22.º, conjugado com o artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), resultando para efeitos de adjudicação por lotes a seguinte classificação:

Lote A: João Carlos Pedrosa Silva, com um montante global de **€ 3.076,65** (três mil e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos);

Atg



Município de Pombal

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

Lote B: Dora Sofia Fernandes Gomes, com um montante global de € 3.076,65 (três mil e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos);

Lote C: Sara Sofia Fernandes dos Santos, com um montante global de € 1.538,55 (mil e quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos); e,

Lote D: Marina Gomes Ramos, com um montante global de € 1.538,55 (mil e quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos).

5. DISPENSA DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

De acordo com o mencionado no ponto anterior, é dispensável a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 95.º do CPP.

6. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Termos em que se propõe a adjudicação aos concorrentes supra identificados, com a ordenação aí definida, e nos termos da sua proposta.

Município de Pombal, 17 de agosto de 2016.

A Vereadora do Pelouro do Turismo,
por delegação do Presidente da Câmara,

(Ana Gonçalves – Lic.)